PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 930/82 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à " CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL ", com sede na cidade de Patos de Minas, destinada a propagar o Evangelho de Cristo, devidamente constituída com estatutos registrados em Cartório o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, constituido pelos lotes nºs. 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) da quadra 195, situados à Rua dos Poços, nesta cidade, com área total de 535,00 m2, para construção de um templo.

ARTIGO 2º) - A Congregação Cristã no Brasil ou entidade que venha substituí-la ou sucede-la por qualquer motivo, terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Lei, para construção do templo, caso contrário o terreno objeto desta doação reverterá ao Patrimônio Municipal desta cidade, sem que isso assista qual - quer direito ou indenização à Congregação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de agosto de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário